



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

- I -Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II -Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- III -Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- IV -Assistência à criança e ao adolescente;
- V -Melhoria da infraestrutura urbana;
- VI -Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde;
- VII -Austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 3º** Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I –Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cei Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

(Fls 02)

**II** – A cada quatro meses o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais e garantindo a publicidade dos atos em audiência pública perante a Câmara de Vereadores;

**III** – quadrimensalmente será feita audiência pública para a divulgação dos gastos com Saúde Pública e apresentados ao Conselho Municipal de Saúde; e

**IV** – Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de contas e parecer do Tribunal de Contas do Estado serão amplamente divulgados, inclusive na internet e ficarão à disposição da comunidade.

**Art. 4º.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro compor-se-á de:

**I** -Mensagem;

**II** –Projeto de Lei Orçamentária;

**III** – tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

**Art. 5º.** Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

**I** –Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

**II** – Tabela Explicativa da Evolução da Receita;

**III** – Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;

**IV** – Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

**V** – Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

**VI** – Anexo 2 – Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

**VII** – Anexo 2 – Demonstrativo da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômica;

**VIII** – Anexo 6 – Programa de Trabalho;

**IX** – Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

**X** – Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

**XI** – Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções; e

**XII** –Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO II**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 6º.** As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 01 DE JULHO DE 2024.**  
(Fls 03)

quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

**§ 1º.** As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

**§ 2º.** Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

**§ 3º** As metas físicas e os custos financeiros estabelecidos no Plano Plurianual, para o exercício de 2025, poderão ser aumentadas ou diminuídas, no Anexo V e Anexo VI do *caput* do artigo, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender as necessidades da população.

**§ 4º** Em ocorrendo às modificações citadas no parágrafo anterior, a Administração deverá na forma estabelecida pela AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas de São Paulo, proceder as alterações nas planilhas do Plano Plurianual.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS METAS FISCAIS**

**Art. 7º.** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Capitalização;

Tabela 6.2 – Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Repartição (Financeiro);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 01 DE JULHO DE 2024.**  
(Fls 04)

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**§ 1º.** A lei orçamentária para 2025 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

**§ 2º.** O anexo da Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 5º, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, será elaborado contemplando as eventuais alterações previstas no § 1º deste artigo.

**CAPÍTULO IV**

**DOS RISCOS FISCAIS**

**Art. 8º.** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

**CAPÍTULO V**

**DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**Art. 9º.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º.** A reserva de contingência será fixada em no máximo 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§ 2º.** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

**CAPÍTULO VI**

**DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 01 DE JULHO DE 2024.**  
(Fls 05)

**Art. 10.** Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2025.

**CAPÍTULO VII**

**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS  
DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

**Art. 11.** Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

**§ 1º** Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

**§ 2º** O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

**Art. 12.** No prazo previsto no *caput* do art. 11, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

**§ 1º.** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes,a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

(Fls 06)

determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

**§ 2º.** O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

**§ 3º.** Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

**§ 4º.** Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

**§ 5º.** Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

**§ 6º.** A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 7º.** Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

**§ 8º.** Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 9º.** A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DESPESAS COM PESSOAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

(Fls 07)

**Art. 13.** Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

**§ 1º.** Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

**§ 2º.** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

**CAPÍTULO IX**

**DOS NOVOS PROJETOS**

**Art. 14.** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º.** A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º.** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

(Fls 08)

**CAPÍTULO X**

**DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**Art. 15.** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.

**CAPÍTULO XI**

**DO CONTROLE DE CUSTOS**

**Art. 16.** Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**Parágrafo único.** Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

**CAPÍTULO XII**

**DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**Art. 17.** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

**Parágrafo único.** De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

**Art. 18.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

(Fls 09)

seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessionário, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

**§ 1º.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

**§ 2º.** As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

**§ 3º.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**Art. 19.** As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

**Art. 20.** As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

(Fls 10)

**Parágrafo único** - Nos termos do art. 45, II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

**Art. 21.** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

**CAPÍTULO XIII**

**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS**

**Art. 22.** Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 23.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

**Art. 24.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

**CAPÍTULO XIV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

(Fls 11)

**Art. 25.** Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no § 8º do artigo 174 da Constituição do Estado de São Paulo e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterá autorização para o Poder Executivo:

I -Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II -Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

III -Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV -Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.

**§ 1º.** A transferência de recursos dentro do mesmo programa e dentro da mesma unidade orçamentária poderá ser feita por Ato do Responsável pela área Financeira, com a anuência do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, nos termos do inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

**§ 2º** Os créditos adicionais de que trata o inciso III poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**§ 3º** Não onerarão os limites previstos no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à convênios ou instrumentos congêneres, pessoal, inativos e pensionistas, dívida fundada, débitos constantes de precatórios judiciais, e despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 26.** Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2025 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Art. 27.** O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será apurado em cada **fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do artigo 8º, e no inciso I, do artigo 50 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 28.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

(Fls 12)

**Art. 29.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

**Art. 30.** As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**§ 1º.** Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

**§ 2º.** No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o *caput* também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

**§ 3º** - O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 166, § 9º, da Constituição.

**§ 4º** - Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2025 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I – nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

(Fls 13)

II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

**§ 5º** - Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

**§ 6º** - Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

**Art. 31.** Os créditos consignados na lei orçamentária de 2025 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

**Parágrafo único.** No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

**Art. 32.** As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**Art. 33.** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2024.

**§ 1º.** O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2024 e 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 2º.** Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

**Art. 34.** Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

(Fls 14)

realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

**§ 1º.** Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

**§ 2º.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 3º.** Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 4º.** Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

**§ 5º.** Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 11 e 12 serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2025.

**Art. 35.** Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2025 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

**Art. 36.** As leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e leis Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**§ 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, considerando-se alteradas as leis de que trata o “caput” deste artigo, com o objetivo de fomentar os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que devem ser implementados por todos os países até o ano de 2030 para orientar políticas públicas para segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança, e meios de implementação.

**§ 2º** Fica o Executivo autorizado a promover as adequações nas diretrizes, objetivos e metas estabelecidos nesta lei e nas leis de que trata o “caput” deste artigo, com a finalidade de fomentar o programa instituído no parágrafo anterior.

**§ 3º** Para garantir a preservação e permanência do atendimento ao programa instituído no § 1º deste artigo, o Chefe do Executivo deverá regulamentá-lo por Decreto em até 60 (sessenta dias) após a entrada em vigor desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

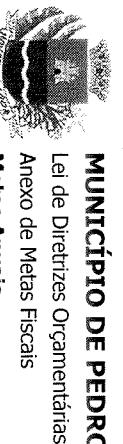
(Fls 15)

**Art. 37.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 01 de julho de 2024.



**ELEAZAR MÚNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**30/04/2024  
11:39:55

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

## Exercício de 2025

R\$ 1,00

	Especificação						Exercício de 2025					
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receitas Total (EXCETO FONTES RPSS)	62.200.000,00	60.038.610,04	1.83360	100,2660	0,00	0,00	1.7739	96,7818	0,00	0,00	1.7739	93,5090
<b>Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPSS) (I)</b>	<b>62.200.000,00</b>	<b>60.038.610,04</b>	<b>1.8360</b>	<b>100,2660</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.7739</b>	<b>96,7818</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.7739</b>	<b>93,5090</b>
Receitas Primárias Correntes												
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.035.000,00	59.879.343,63	1.8311	100,0000	0,00	0,00	1.7692	96,5251	0,00	0,00	1.7692	93,2610
Transferências Correntes	7.890.600,00	7.529.536,68	0,2303	12,5745	0,00	0,00	0,2225	12,1376	0,00	0,00	0,2225	11,7271
Demais Receitas Primárias Correntes	53.800.000,00	51.930.501,93	1.5881	86,7252	0,00	0,00	1.5344	83,7116	0,00	0,00	1.5344	80,8808
Despesas Primárias de Capital	434.400,00	419.305,02	0,0128	0,7002	0,00	0,00	0,0124	0,6759	0,00	0,00	0,0124	0,6531
<b>Despesa Total (EXCETO FONTES RPSS)</b>	<b>62.200.000,00</b>	<b>60.038.610,04</b>	<b>1.8360</b>	<b>100,2660</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.7739</b>	<b>96,7818</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.7739</b>	<b>93,5090</b>
<b>Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPSS) (II)</b>	<b>61.855.000,00</b>	<b>59.705.598,46</b>	<b>1.8258</b>	<b>99,7098</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.7641</b>	<b>96,2450</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.7641</b>	<b>92,9994</b>
Despesas Primárias Correntes												
Pessoal e Encargos Sociais												
Outras Despesas Correntes												
Despesas Primárias de Capital												
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
<b>Receita Total (COM FONTES RPSS)</b>	<b>28.779,00</b>	<b>27.778,957,53</b>	<b>0,8995</b>	<b>46,3916</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,8208</b>	<b>44,7795</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,8208</b>	<b>43,2652</b>
<b>Despesa Total (COM FONTES RPSS)</b>	<b>33.076,00</b>	<b>31.926,640,93</b>	<b>0,9763</b>	<b>53,3183</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,9433</b>	<b>51,4655</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,9433</b>	<b>49,7251</b>
<b>Despesas Primárias (COM FONTES RPSS) (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>
<b>Despesas Primárias (COM FONTES RPSS) (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>
<b>Resultado Primário (SEM RPSS) - Acima da Linha (V) = (I - II)</b>	<b>345.000,00</b>	<b>333.011,58</b>	<b>0,0102</b>	<b>0,5561</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0098</b>	<b>0,5368</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0098</b>	<b>0,5187</b>
<b>Resultado Primário (COM RPSS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>
<b>Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPSC)</b>												
<b>Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPSC)</b>												
<b>Divida Pública Consolidada (DCC)</b>												
<b>Dívida Consolidada Líquida (DCL)</b>												
<b>Resultado Nominal (SEM RPSS) - Abaixo da Linha</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>

Fonte: Bacen

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

**Variáveis Macroeconômicas**

	2025	2026	2027
Inflação do PIB do Estado (R\$)	3.387.794,074,78	3.506.366,867,39	3.506.366,867,39
Índice oficial de inflação (%)	3,6000	3,50	3,50
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	62.035.000,00	64.258.260,00	66.517.649,10

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

Exercício de 2025

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	%
	2023	% PIB	% RCL	2023	% PIB	% RCL		
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	51.138.081,00	1,6384	88,4635	57.807.000,77	1,8521	100,0000	6.668.919,77	13,04
<b>Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>50.793.939,00</b>	<b>1,6274</b>	<b>87,8881</b>	<b>60.913.025,36</b>	<b>1,9516</b>	<b>105,3731</b>	<b>10.119.086,36</b>	<b>19,92</b>
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.960.750,00	1,5687	84,6989	60.278.612,68	1,9313	104.2756	11.317.867,68	23,12
<b>Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)</b>	<b>49.328.500,00</b>	<b>1,5804</b>	<b>85,3331</b>	<b>55.423.883,33</b>	<b>1,7757</b>	<b>95,8775</b>	<b>6.095.383,33</b>	<b>12,36</b>
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00
<b>Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00
<b>Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)</b>	<b>1.465.439,00</b>	<b>0,0470</b>	<b>2.5351</b>	<b>5.489.142,03</b>	<b>0,1759</b>	<b>9.4956</b>	<b>4.023.703,03</b>	<b>274,57</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00

Fonte: Bacen

**Nota:** O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

**Variáveis Macroeconômicas**

	2023	
Projeto do PIB do Estado (R\$)	3.121.174.601,07	4,62
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	57.807.000,77	
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)		

# MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais



AMF - Demonstrativo 3 (IRF, art.4º § 2º, inciso II)

## Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios

Exercício de 2025

R\$ 1,00  
30/04/2024  
11:40:23

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	51.138.081,00	100,00	56.375.030,40	10,24	62.200.000,00	10,33	0,00	-100,00	0,00	0,00
<b>Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>50.793.939,00</b>	<b>100,00</b>	<b>55.822.185,40</b>	<b>9,90</b>	<b>62.200.000,00</b>	<b>11,43</b>	<b>0,00</b>	<b>-100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	48.960.750,00	100,00	-100,00	-100,00	62.200.000,00	100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00
<b>Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>49.328.500,00</b>	<b>100,00</b>	<b>53.847.894,00</b>	<b>9,16</b>	<b>61.855.000,00</b>	<b>14,87</b>	<b>0,00</b>	<b>-100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.465.439,00</b>	<b>100,00</b>	<b>1.974.291,40</b>	<b>34,72</b>	<b>345.000,00</b>	<b>-82,53</b>	<b>0,00</b>	<b>-100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Primário (COM FONTES RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Positivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Negativas (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Bacen

**Nota:** O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

	Variáveis Macroeconômicas	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Projeção do PIB do Estado (R\$)		2.993.358.205,69	3.121.174.601,07	3.268.494.042,24	3.387.794.074,78	3.506.366.867,39	3.506.366.867,39
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)		4,27	4,62	3,73	3,60	3,50	3,50
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)		54.696.543,91	57.807.000,77	56.365.030,40	62.035.000,00	64.268.260,00	66.517.649,10


**MUNICÍPIO DE PEDRA DO TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

**Evolução do Patrimônio Líquido**
**Exercício de 2025**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>R\$ 1,00</b>
Patrimônio/Capital	22.362.918,33	23,03	22.362.918,33	24,45	22.362.918,33	29,25
Reservas	26.197.973,04	26,97	23.375.508,51	25,55	15.868.801,61	20,75
Resultado Acumulado	48.560.891,37	50,00	45.738.426,84	50,00	38.231.719,94	50,00
<b>Total</b>	<b>97.121.782,74</b>	<b>100,00</b>	<b>91.476.853,68</b>	<b>100,00</b>	<b>76.463.439,88</b>	<b>100,00</b>

<b>Regime Previdenciário</b>						
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: BACEN


**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

30/04/2024

11:40:49

**Exercício de 2025**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2023</b> (a)	<b>2022</b> (b)	<b>2021</b> (c)
----------------------------	--------------------	--------------------	--------------------

RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2023</b> (d)	<b>2022</b> (e)	<b>2021</b> (f)
----------------------------	--------------------	--------------------	--------------------

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023</b> (g) = ((Ia - II(d)) + III(h))	<b>2022</b> (h) = ((Ib - II(e)) + III(i))	<b>2021</b> (i) = (Ic - II(f))
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

**Fonte:**



**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

**Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

30/04/2024

11:41:02

**Exercício de 2025**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)**

**RECEITAS CORRENTES (I)**

	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Per. p/ Amort. de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)**

**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)**

	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)**

**RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS**

	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

**APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS**

	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

**BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)**

	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)**

	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE PEDREIRA DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

30/04/2024

11:41:02

**Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores****Exercício de 2025**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)			R\$ 1,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



# MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

## Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

30/04/2024

11:41:02

Exercício de 2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

### BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte:



## MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

### Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

30/04/2024

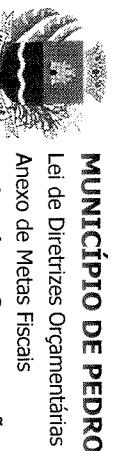
11:41:30

Exercício de 2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Fonte:

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**30/04/2024  
11:41:39

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

AMF-Demonstrativo 7 (IRF art. 49, § 2º, inciso V)

Exercício de 2025

Iptu-Imp.Predial Territorial Urbano

Tributário

Modalidade

Setores/Programas/Beneficiário

Renúncia de Receita Prevista

2025

2026

2027

63.367,44

65.903,12

69.198,27

Crescimento vegetativo da arrecadação do

Município.

R\$ 1,00

Compensação

Iptu-Imp.Predial Territorial Urbano

Tributário

Modalidade

Setores/Programas/Beneficiário

Renúncia de Receita Prevista

2025

2026

2027

63.367,44

65.903,12

69.198,27

Crescimento vegetativo da arrecadação do

Município.

R\$ 1,00

**Total****63.367,44****65.903,12****69.198,27****Município.**

Fonte: As previsões de Renúncia de Receitas estão contidas nas projeções de Receitas Orçamentárias dos exec.demonstrados, considerando valores concedidos anteriores corresp. desconto p/ pago a vista.



# MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

## Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

30/04/2024

11:41:49

Exercício de 2025

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

### Eventos

### Valor Previsto 2025

Aumento Permanente da Receita	12.297.610,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	6.637.640,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.659.970,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>5.659.970,00</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>5.659.970,00</b>

**Fonte:** Projeções de Receitas e Despesas do Município conforme comportamento da arrecadação dos exercícios anteriores, em valores correntes.

**Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**

Exercício de 2025

ARF (LRF, art. 4º § 3º)

R\$ 1.00

Passivos contingentes		Valor	Providências		Valor
Descrição			Descrição		
Demandas Judiciais		700.000,00	Contingenciamento de despesas		700.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>700.000,00</b>	<b>Subtotal</b>		<b>700.000,00</b>

Demais riscos fiscais passivos		Valor	Providências		Valor
Descrição			Descrição		
Stragô de Arrecadação		500.000,00	Contingenciamento de Despesas		500.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>500.000,00</b>	<b>Subtotal</b>		<b>500.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>1.200.000,00</b>	<b>Total</b>		<b>1.200.000,00</b>

Fonte: Departamento Contábil 26/04/2024.



**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

30/04/2024

15:25:09

**Exercício de 2025**

✓ Inclusão  
Alteração

<b>Programa:</b> 0101 - AÇÃO LEGISLATIVA		
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b> 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO		
<b>Objetivo:</b> Modernizar a estrutura da Câmara Municipal, bem como exercer com eficiência as funções típicas do Poder Legislativo.	<b>Justificativa:</b> Realização de sessões ordinárias, de sessões extraordinárias e solenes e reuniões das comissões; elaboração ou recebimento, discussão e votação das leis, julgamento das contas anuais do prefeito, fiscalização dos atos executivos, instalando-se CPI, quando for o caso.	

<b>Custo Estimado para o Programa "0101 - AÇÃO LEGISLATIVA"</b>	2.777.000,00
---	--------------

**Indicadores do Programa "0101 - AÇÃO LEGISLATIVA"**

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Reforma e ampliação	m2	0,0000
000003 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa:</b> 0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b> 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
<b>Objetivo:</b> Modernizar a estrutura do Gabinete do Prefeito, bem como atender com eficiência os serviços básicos administrativos da unidade.	<b>Justificativa:</b> Há necessidade da modernização da estrutura deste departamento, com aquisição de novos equipamentos, visando melhores condições de trabalho e atendimento, bem como sua manutenção continuada.	

<b>Custo Estimado para o Programa "0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO"</b>	3.223.500,00
---	--------------

**Indicadores do Programa "0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO"**

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000003 - Eventos municipais	Meses	12,0000

<b>Programa:</b> 0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b> 02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Objetivo:</b> Modernizar a estrutura do Departamento de administração	<b>Justificativa:</b> Prestar melhor atendimento a população e aos funcionários públicos	

<b>Custo Estimado para o Programa "0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL"</b>	2.838.500,00
--	--------------

**Indicadores do Programa "0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL"**

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000003 - Aquisição de veículo	Unidade	0,0000
000004 - Reforma e ampliação	Percentual	25,0000



# MUNICÍPIO DE PEDREIRA DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

## Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

30/04/2024

15:25:09

Exercício de 2025

Inclusão  
Alteração

<b>Programa:</b> 0104 - JURIDICO GERAL	
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.03 - DEPARTAMENTO JURIDICO	
<b>Objetivo:</b> Assessorar a administração municipal nos assuntos de ordem jurídica.	<b>Justificativa:</b> Adequar instalações e pessoal visando modernizar e buscar melhores serviços.

Custo Estimado para o Programa "0104 - JURIDICO GERAL"	1.450.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0104 - JURIDICO GERAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000002 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000

<b>Programa:</b> 0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.04 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	
<b>Objetivo:</b> Aprimoramento dos serviços e manutenção do departamento.	<b>Justificativa:</b> Constante busca pela excelência nos serviços prestados.

Custo Estimado para o Programa "0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO"	484.000,00
--	------------

Indicadores do Programa "0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa:</b> 0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS	
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.05 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
<b>Objetivo:</b> Modernizar a estrutura do departamento visando melhorar atendimento à população.	<b>Justificativa:</b> Há necessidade de modernização da estrutura deste departamento, com aquisição de novos equipamentos, treinamento de pessoal entre outros

Custo Estimado para o Programa "0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS"	3.570.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000003 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000004 - Manutenção continuada	MESES	12,0000


**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**
30/04/2024  
15:25:09

Exercício de 2025

 Inclusão  
 Alteração

<b>Programa:</b> 0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Objetivo:</b> Assistir a população mais carente do município nas suas necessidades sociais básicas.	<b>Justificativa:</b> A carente da população mais pobre por serviços de assistência social

Custo Estimado para o Programa "0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL"	1.920.500,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000003 - Aquisição de veículos	Unidade	0,0000
000004 - Construção de prédio	Percentual	0,0000

<b>Programa:</b> 0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS	
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Objetivo:</b> Assistir a população mais carente do município, manutenção do convênio com o estado e a união	<b>Justificativa:</b> A carente da população mais pobre por serviços de assistencia social.

Custo Estimado para o Programa "0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS"	989.500,00
--	------------

Indicadores do Programa "0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa:</b> 0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	
<b>Objetivo:</b> Dar bom atendimento das unidades básicas de saúde, visando o controle de doenças com fornecimento de medicamentos e acompanhamento de profissionais competentes.	<b>Justificativa:</b> Atendimento à saude e as necessidades básicas da população.

Custo Estimado para o Programa "0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"	15.200.000,00
--	---------------

Indicadores do Programa "0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000002 - Aquisição de veículos	Unidade	1,0000
000003 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000004 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000005 - Ampliação e reforma de unidade de saúde	Percentual	25,0000
000006 - Aquisição de ambulância	Unidade	0,0000



**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

30/04/2024

15:25:09

Exercício de 2025

<b>Programa:</b> 0111 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	
<b>Objetivo:</b> Manutenção do convênio da vigilância sanitária.	<b>Justificativa:</b> Manter o convênio com a vigilância.

<b>Custo Estimado para o Programa "0111 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA"</b>	25.000,00
---	-----------

<b>Indicadores do Programa "0111 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA"</b>		
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa:</b> 0112 - MAMUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	
<b>Objetivo:</b> Manutenção do convênio da vigilância epidemiológica	<b>Justificativa:</b> Manter o convênio com a vigilância

<b>Custo Estimado para o Programa "0112 - MAMUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA"</b>	16.500,00
--	-----------

<b>Indicadores do Programa "0112 - MAMUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA"</b>		
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa:</b> 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.12 - MERENDA ESCOLAR	
<b>Objetivo:</b> Oferecer merenda escolar de qualidade aos estudantes.	<b>Justificativa:</b> Complementar as necessidades diárias dos alunos, contribuindo para uma boa aprendizagem e bons hábitos alimentares.

<b>Custo Estimado para o Programa "0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"</b>	2.000.000,00
--	--------------

<b>Indicadores do Programa "0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"</b>		
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000



**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

30/04/2024

15:25:09

Exercício de 2025

<b>Programa:</b> 0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%	<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão <input type="checkbox"/> Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.13 - ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Objetivo:</b> Ampliar e manter os equipamentos públicos escolares, visando atender as novas demandas em educação no município, bem como a manutenção continuada do departamento.	<b>Justificativa:</b> Dar melhores condições de educação aos professores e estudantes do município.

<b>Custo Estimado para o Programa "0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%"</b>	4.271.475,00
---	--------------

<b>Indicadores do Programa "0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%"</b>			
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>	
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000	
000002 - Reforma e ampliação de escolas	Percentual	0,0000	
000003 - Aquisição de equipamentos	Percentual	0,0000	
000004 - Aquisição de Imóveis	un	0,0000	
000005 - Construção de Unidade Escolar	percentual	0,0000	

<b>Programa:</b> 0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE	<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão <input type="checkbox"/> Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.14 - ENSINO FUNDAMENTAL QUESE	
<b>Objetivo:</b> Ampliar e manter as atividades de educação vinculadas.	<b>Justificativa:</b> Dar melhores condições de educação aos professores e estudantes do município

<b>Custo Estimado para o Programa "0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE"</b>	601.000,00
---	------------

<b>Indicadores do Programa "0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE"</b>			
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>	
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000	

<b>Programa:</b> 0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%	<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão <input type="checkbox"/> Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.15 - ENSINO INFANTIL CRECHE	
<b>Objetivo:</b> Ampliar e manter os equipamentos públicos escolares, visando atender as novas demandas em educação no município, bem como a manutenção continuada do departamento.	<b>Justificativa:</b> Dar melhores condições de educação aos professores e estudantes do município.

<b>Custo Estimado para o Programa "0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%"</b>	400.000,00
---	------------

<b>Indicadores do Programa "0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%"</b>			
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>	
000002 - Reforma, adaptação e ampliação de escolas	Percentual	0,0000	
000004 - Manutenção continuada	MESES	12,0000	



**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

30/04/2024

15:25:09

Exercício de 2025

<b>Programa:</b>	<b>0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b>	02.16 - TRANSPORTE DE ALUNOS		
<b>Objetivo:</b>	Manter o transporte escolar.	<b>Justificativa:</b> Manter o programa de transporte escolar no município, visando o atendimento de 100% dos alunos matriculados.	

<b>Custo Estimado para o Programa "0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL"</b>	4.510.000,00
--	--------------

<b>Indicadores do Programa "0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL"</b>		
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa:</b>	<b>0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b>	02.16 - TRANSPORTE DE ALUNOS		
<b>Objetivo:</b>	Manter o transporte escolar.	<b>Justificativa:</b> Manter o programa de transporte escolar no município, visando o atendimento de 100% dos alunos matriculados.	

<b>Custo Estimado para o Programa "0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO"</b>	500,00
--	--------

<b>Indicadores do Programa "0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO"</b>		
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa:</b>	<b>0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b>	02.16 - TRANSPORTE DE ALUNOS		
<b>Objetivo:</b>	Manter o transporte escolar.	<b>Justificativa:</b> Manter o programa de transporte escolar do município, visando o atendimento de 100% dos alunos matriculados.	

<b>Custo Estimado para o Programa "0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL"</b>	550,00
---	--------

<b>Indicadores do Programa "0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL"</b>		
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa:</b>	<b>0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b>	02.17 - ENSINO SUPERIOR		
<b>Objetivo:</b>	Ampliar os conhecimentos através do ensino superior.	<b>Justificativa:</b> Capacitar os jovens para ter maior acesso ao mercado de trabalho	

<b>Custo Estimado para o Programa "0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR"</b>	231.000,00
--	------------

<b>Indicadores do Programa "0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR"</b>		
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000



**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

30/04/2024

15:25:09

Exercício de 2025

✓ Inclusão  
Alteração

<b>Programa:</b> 0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b> 02.18 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Objetivo:</b> Adequar e manter instalações, manter e capacitar servidores da unidade.	<b>Justificativa:</b> Restaurar as instalações, adquirir equipamentos para modernização, capacitar servidores para melhorar as condições da rede municipal de ensino.	

<b>Custo Estimado para o Programa "0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL"</b>	6.840.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000002 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000003 - Reforma e ampliação de unidade escolar	Unidade	1,0000

<b>Programa:</b> 0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL		
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b> 02.19 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL		
<b>Objetivo:</b> Manutenção e modernização da unidade.	<b>Justificativa:</b> Proporcionar ensino infantil de qualidade, bem como a aquisição de material para modernização e manutenção da unidade.	

<b>Custo Estimado para o Programa "0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL"</b>	2.060.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000003 - Aquisição de veículo	Unidade	1,0000
000004 - Reforma e ampliação	Percentual	25,0000
000005 - Construção de prédio	Percentual	25,0000

<b>Programa:</b> 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b> 02.21 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<b>Objetivo:</b> Executar obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas em áreas desprovidas. Melhorar a iluminação pública, reurbanizar pontos da cidade, firmar convênio para construção de casas populares.	<b>Justificativa:</b> Aumentar a área com infra-estrutura, possibilitando melhores condições de vida aos munícipes;	

<b>Custo Estimado para o Programa "0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS"</b>	8.054.875,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Iluminação de ruas, praças e vias públicas	Percentual	25,0000
000002 - Construção do velório, ossário e reforma do cemitério	Percentual	25,0000
000003 - Reurbanização do centro, ruas, praças e jardins	Percentual	25,0000
000004 - Construção do novo aterro sanitário	Percentual	25,0000
000005 - Aquisição de terrenos para casas populares	Percentual	0,0000
000006 - Pavimentação de ruas	Percentual	25,0000
000007 - Reforma e ampliação da rodovária	Percentual	25,0000
000008 - Reforma e ampliação do arquivo municipal	Percentual	25,0000
000009 - Aquisição de veículo departamento de obras	Unidade	0,0000
000010 - Ampliação do departamento de obras	Percentual	25,0000
000011 - Construção do almoxarifado	Percentual	25,0000
000012 - Drenagen de Vias Públicas	Percentual	10,0000
000013 - Aquisição de Material e Equipamento Permanente Obras	un	0,0000



**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

30/04/2024

15:50:09

Exercício de 2025

Inclusão  
Alteração

<b>Programa:</b>	<b>0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b>	02.22 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
<b>Objetivo:</b>	Promover a agricultura no âmbito municipal, dando atendimento aos produtores rurais e a manutenção dos serviços do departamento de agricultura e abastecimento	

<b>Custo Estimado para o Programa "0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO"</b>	375.100,00
--	------------

<b>Indicadores do Programa "0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO"</b>		
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa:</b>	<b>0125 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER</b>	
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b>	02.23 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
<b>Objetivo:</b>	Manutenção e modernização da unidade.	

<b>Custo Estimado para o Programa "0125 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER"</b>	260.000,00
---	------------

<b>Indicadores do Programa "0125 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER"</b>		
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000003 - Reforma Quadras, Campos Fut. e Demais Edificações	percentual	0,0000

<b>Programa:</b>	<b>0126 - INCENTIVO A CULTURA E TURISMO</b>	
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b>	02.20 - CULTURA E TURISMO	
<b>Objetivo:</b>	Manutenção e modernização da unidade	

<b>Custo Estimado para o Programa "0126 - INCENTIVO A CULTURA E TURISMO"</b>	101.000,00
--	------------

<b>Indicadores do Programa "0126 - INCENTIVO A CULTURA E TURISMO"</b>		
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000



**MUNICÍPIO DE PEDRO TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

30/04/2024

15:27:43

Exercício de 2025

<b>Programa:</b>	<b>0101 - AÇÃO LEGISLATIVA</b>		Inclusão ✓ Alteração
<b>Ação:</b>	<b>1002 - Aquisição de Equipamentos para Câmara</b>		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	equipamentos		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação Legislativa	
<b>Un. Exec.</b>	01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL		
<b>Meta física relativa a "equipamentos" medida em "Unidade"</b>	37,5000		
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	39.000,00		

<b>Programa:</b>	<b>0101 - AÇÃO LEGISLATIVA</b>		Inclusão ✓ Alteração
<b>Ação:</b>	<b>2001 - Manutenção da Câmara Municipal</b>		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção continuada		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação Legislativa	
<b>Un. Exec.</b>	01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL		
<b>Meta física relativa a "Manutenção continuada" medida em "MESES"</b>	12,0000		
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	2.738.000,00		

<b>Programa:</b>	<b>0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>		Inclusão ✓ Alteração
<b>Ação:</b>	<b>2002 - Aquisição de Equipamentos Gabinete</b>		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção do permanente atualizado		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral	
<b>Un. Exec.</b>	02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE		
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"</b>	25,0000		
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	36.500,00		

<b>Programa:</b>	<b>0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>		Inclusão ✓ Alteração
<b>Ação:</b>	<b>2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção continuada		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral	
<b>Un. Exec.</b>	02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE		
<b>Meta física relativa a "Manutenção continuada" medida em "MESES"</b>	12,0000		
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.911.500,00		



# MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

30/04/2024

15:27:43

Exercício de 2025

<b>Programa:</b>	<b>0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2004 - Eventos Municipais</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Realização de eventos publicos		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral	
<b>Un. Exec.</b>	02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE		
<b>Meta física relativa a "Realização de eventos publicos" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.243.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2005 - Aquisição de Equipamentos Fundo Social</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção do permanete atualizado		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral	
<b>Un. Exec.</b>	02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE		
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanete atualizado" medida em "Percentual"</b>			25,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			6.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2006 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção continuada		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral	
<b>Un. Exec.</b>	02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE		
<b>Meta física relativa a "Manutenção continuada" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			26.500,00

<b>Programa:</b>	<b>0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2011 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Administração</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção do permanente atualizado		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral	
<b>Un. Exec.</b>	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"</b>			25,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			46.500,00

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

30/04/2024

15:27:43

Exercício de 2025

<b>Programa:</b>	<b>0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		Inclusão ✓ Alteração
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Manutenção do Departamento de Administração</b>		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.770.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		Inclusão ✓ Alteração
<b>Ação:</b>	<b>3013 - Obras e Instalações</b>		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	atendimento ao administrativo Municipal		
<b>Produto:</b>	ampliação e reforma do paço e anexo		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
<b>Meta física relativa a "ampliação e reforma do paço e anexo" medida em "percentual"</b>			25,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			22.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0104 - JURIDICO GERAL</b>		Inclusão ✓ Alteração
<b>Ação:</b>	<b>2014 - Manutenção do Departamento Jurídico</b>		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.03.01 - JURIDICO GERAL		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.433.500,00

<b>Programa:</b>	<b>0104 - JURIDICO GERAL</b>		Inclusão ✓ Alteração
<b>Ação:</b>	<b>3002 - Aquisição de Equipamentos Departamento Jurídico</b>		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção do permanente atualizado		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.03.01 - JURIDICO GERAL		
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"</b>			25,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			16.500,00



**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

30/04/2024

15:27:43

**Exercício de 2025**

<b>Programa:</b>	<b>0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO</b>		Inclusão ✓ Alteração
<b>Ação:</b>	<b>2016 - Manutenção do Departamento de Compras</b>		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira	
<b>Un. Exec.</b>	02.04.01 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			467.500,00

<b>Programa:</b>	<b>0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO</b>		Inclusão ✓ Alteração
<b>Ação:</b>	<b>3001 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Compras</b>		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção do permanente atualizado		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral	
<b>Un. Exec.</b>	02.04.01 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO		
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"</b>			25,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			16.500,00

<b>Programa:</b>	<b>0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>		Inclusão ✓ Alteração
<b>Ação:</b>	<b>2018 - Manutenção do Departamento de Contabilidade</b>		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira	
<b>Un. Exec.</b>	02.05.01 - CONTABILIDADE E FINANÇAS		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.366.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>		Inclusão ✓ Alteração
<b>Ação:</b>	<b>2019 - Reserva de Contingência</b>		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Reservas provisionadas		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira	
<b>Un. Exec.</b>	02.05.01 - CONTABILIDADE E FINANÇAS		
<b>Meta física relativa a "Reservas provisionadas" medida em "Percentual"</b>			26,5000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.185.000,00

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

30/04/2024

15:27:43

Exercício de 2025

<b>Programa:</b>	<b>0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>3000 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Contabilidade</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção do permanente atualizado		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira	
<b>Un. Exec.</b>	02.05.01 - CONTABILIDADE E FINANÇAS		
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"</b>		25,0000	
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		19.000,00	

<b>Programa:</b>	<b>0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2021 - Manutenção do Conselho Tutelar</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Assistência garantida		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
<b>Un. Exec.</b>	02.06.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"</b>		12,0000	
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		192.500,00	

<b>Programa:</b>	<b>0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2023 - Manutenção do CMDCA</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Assistência garantida		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
<b>Un. Exec.</b>	02.06.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"</b>		12,0000	
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		8.500,00	

<b>Programa:</b>	<b>0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2025 - Manutenção do Departamento de Assistência Social</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Assistência garantida		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária	
<b>Un. Exec.</b>	02.06.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"</b>		12,0000	
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		1.719.500,00	



**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

30/04/2024

15:27:43

Exercício de 2025

<b>Programa:</b>	<b>0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2026 - Assistência ao Idoso CCI</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 241 - Assistência ao Idoso	
<b>Un. Exec.</b>	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	12,0000		
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	60.000,00		

<b>Programa:</b>	<b>0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2027 - Assistência a Criança e Adolescente</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Assistência garantida		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
<b>Un. Exec.</b>	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
<b>Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"</b>	12,0000		
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	220.000,00		

<b>Programa:</b>	<b>0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2028 - Assistência ao Portador de Deficiencia Física APAE</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Assistência garantida		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 242 - Assistência ao Portador de Deficiência	
<b>Un. Exec.</b>	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
<b>Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"</b>	12,0000		
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	42.000,00		

<b>Programa:</b>	<b>0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2029 - Aquisição de Equipamentos Fundo de Assistência Social</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção do permanente atualizado		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária	
<b>Un. Exec.</b>	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"</b>	15,0000		
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	14.500,00		



## MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

### Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

30/04/2024

15:27:43

Exercício de 2025

Inclusão  
✓ Alteração

Programa:	0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS	
Ação:	2030 - Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:		
Produto:	Atividades garantidas	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"	12,0000	
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	600.000,00	

Programa:	0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS	
Ação:	2073 - Casa de Acolhimento de Mulheres RVR	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:		
Produto:	Assistência Garantida	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta física relativa a "Assistência Garantida" medida em "porcentagem"	25,0000	
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	53.000,00	

Programa:	0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	2032 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Saúde	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:		
Produto:	Manutenção do permanente atualizado	
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica
Un. Exec.	02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"	65,0000	
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	70.000,00	

Programa:	0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	2033 - Manutenção do Departamento de Saúde	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:		
Produto:	Atividades garantidas	
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica
Un. Exec.	02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"	12,0000	
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	15.060.000,00	

**MUNICÍPIO DE PERUÍBE DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

30/04/2024

15:27:43

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2025

<b>Programa:</b>	<b>0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2070 - MANUTENÇÃO DO SAMU</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	ATIVIDADE GARANTIDA		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>Un. Exec.</b>	02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Meta física relativa a "ATIVIDADE GARANTIDA" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			70.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0111 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2035 - Aquisição de Equipamentos Vigilância Sanitária</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção do permanete atualizado		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 304 - Vigilância Sanitária	
<b>Un. Exec.</b>	02.10.01 - VIGILANCIA SANITÁRIA		
Meta física relativa a "Manutenção do permanete atualizado" medida em "Percentual"			33,3400
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			6.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0111 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2036 - Manutenção do Departamento Vigilância Sanitária</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 304 - Vigilância Sanitária	
<b>Un. Exec.</b>	02.10.01 - VIGILANCIA SANITÁRIA		
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			19.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0112 - MAMUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2037 - Aquisição de Equipamentos Vigilância Epidemiológica</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção do permanete atualizado		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 305 - Vigilância Epidemiológica	
<b>Un. Exec.</b>	02.11.01 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Meta física relativa a "Manutenção do permanete atualizado" medida em "Percentual"			33,3400
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			1.000,00

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

30/04/2024

15:27:43

Exercício de 2025

<b>Programa:</b>	<b>0112 - MAMUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2038 - Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 305 - Vigilância Epidemiológica	
<b>Un. Exec.</b>	02.11.01 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			15.500,00

<b>Programa:</b>	<b>0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2039 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Tesouro</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 306 - Alimentação e Nutrição	
<b>Un. Exec.</b>	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			970.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2040 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Estadual</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 306 - Alimentação e Nutrição	
<b>Un. Exec.</b>	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			702.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2041 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Federal</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 306 - Alimentação e Nutrição	
<b>Un. Exec.</b>	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			155.000,00

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

30/04/2024

15:27:43

Exercício de 2025

<b>Programa:</b>	<b>0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2042 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Méd.- Estadual</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 306 - Alimentação e Nutrição	
<b>Un. Exec.</b>	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			46.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2043 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Méd.- Federal</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividade garantida		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 306 - Alimentação e Nutrição	
<b>Un. Exec.</b>	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR		
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			25.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2044 - Manut. da Merenda Escolar Ens. Inf. Pré-Escola - Federal</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 306 - Alimentação e Nutrição	
<b>Un. Exec.</b>	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			60.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2045 - Manut. da Merenda Escolar Ens. Inf. Creche - Federal</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividade garantida		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 306 - Alimentação e Nutrição	
<b>Un. Exec.</b>	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR		
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			40.000,00

**MUNICÍPIO DE PERUÍBE DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

30/04/2024

15:27:43

Exercício de 2025

<b>Programa:</b>	<b>0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2046 - Manutenção da Merenda Escolar EJA - Estadual</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	306 - Alimentação e Nutrição
<b>Un. Exec.</b>	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2047 - Manutenção da Merenda Escolar EJA - Federal</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	306 - Alimentação e Nutrição
<b>Un. Exec.</b>	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1186 - Aquisição de Veículo Educação</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Veículo Adquirido		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.13.01 - ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Meta física relativa a "Veículo Adquirido" medida em "Unidade"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.100,00

<b>Programa:</b>	<b>0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2048 - Assist. a Criança Port. Def. Física Ens. Fundamental 25%</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.13.01 - ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			58.000,00

**MUNICÍPIO DE PERUÍBE DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

30/04/2024

15:27:43

Exercício de 2025

<b>Programa:</b>	<b>0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2049 - Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental 25%</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção do permanete atualizado		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.13.01 - ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanete atualizado" medida em "Percentual"</b>			29,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			27.500,00

<b>Programa:</b>	<b>0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2050 - Manutenção do Ensino Fundamental 25%</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.13.01 - ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			4.184.875,00

<b>Programa:</b>	<b>0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2051 - Manutenção do Ensino Fundamental QUESE</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantida		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.14.01 - ENSINO FUNDAMENTAL QUESE		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantida" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			600.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>3014 - Aquisição de Equipamentos Educação - QESE</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Atendimento ao Ensino Municipal		
<b>Produto:</b>	Equipamentos		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.14.01 - ENSINO FUNDAMENTAL QUESE		
<b>Meta física relativa a "Equipamentos" medida em "Unidade"</b>			20,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.000,00

**MUNICÍPIO DE PELÔ DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

30/04/2024

15:27:43

Exercício de 2025

<b>Programa:</b>	<b>0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2052 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 25%</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantida		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	365 - Educação Infantil
<b>Un. Exec.</b>	02.15.01 - ENSINO INFANTIL CRECHE		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantida" medida em "MESES"</b>		12,0000	
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		400.000,00	

<b>Programa:</b>	<b>0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2053 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Estadual</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantida		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.16.01 - TRANSPORTE DE ALUNOS		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantida" medida em "MESES"</b>		12,0000	
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		4.400.000,00	

<b>Programa:</b>	<b>0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2054 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Federal</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividade garantida		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.16.01 - TRANSPORTE DE ALUNOS		
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>		12,0000	
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		110.000,00	

<b>Programa:</b>	<b>0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2055 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Médio - Federal</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividade garantida		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	362 - Ensino Médio
<b>Un. Exec.</b>	02.16.01 - TRANSPORTE DE ALUNOS		
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>		12,0000	
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		500,00	

**MUNICÍPIO DE PELO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

30/04/2024

15:27:43

Exercício de 2025

<b>Programa:</b>	<b>0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2056 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Infantil - Federal</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividade garantida		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil	
<b>Un. Exec.</b>	02.16.01 - TRANSPORTE DE ALUNOS		
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			550,00

<b>Programa:</b>	<b>0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2065 - Manutenção do Ensino Superior</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividade Garantida		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 364 - Ensino Superior	
<b>Un. Exec.</b>	02.17.01 - ENSINO SUPERIOR		
<b>Meta física relativa a "Atividade Garantida" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			231.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2057 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividade garantida		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental	
<b>Un. Exec.</b>	02.18.01 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			5.900.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2059 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividade garantida		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental	
<b>Un. Exec.</b>	02.18.01 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			860.000,00



# MUNICÍPIO DE PERUÍBE DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

30/04/2024  
15:27:43

Exercício de 2025

<b>Programa:</b>	<b>0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>3004 - Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental FUNDEB</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção do permanente atualizado		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental	
<b>Un. Exec.</b>	02.18.01 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"</b>			25,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			80.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2060 - Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 70%</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividade garantida		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil	
<b>Un. Exec.</b>	02.19.01 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL		
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			800.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2062 - Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 30%</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividade garantida		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil	
<b>Un. Exec.</b>	02.19.01 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL		
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			900.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2064 - Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 70%</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividade garantida		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil	
<b>Un. Exec.</b>	02.19.01 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL		
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			300.000,00



# MUNICÍPIO DE PE~~RE~~O DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

30/04/2024  
15:27:43

Exercício de 2025

<b>Programa:</b>	<b>0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2072 - Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 30%</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividade garantida		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil	
<b>Un. Exec.</b>	02.18.01 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>			25,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			50.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>3005 - Aquisição de Equipamentos Ensino Infantil FUNDEB</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção do permanente atualizado		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil	
<b>Un. Exec.</b>	02.19.01 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL		
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"</b>			25,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1019 - Iluminação Pública de Ruas do Município</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Edificação pública		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura Urbana	
<b>Un. Exec.</b>	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<b>Meta física relativa a "Edificação pública" medida em "Percentual"</b>			28,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			35.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1020 - Pavimentação de Ruas</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Ruas pavimentadas		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura Urbana	
<b>Un. Exec.</b>	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<b>Meta física relativa a "Ruas pavimentadas" medida em "Percentual"</b>			20,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			135.000,00



# MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

30/04/2024

15:27:43

Exercício de 2025

Programa:	0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		Inclusão
Ação:	1025 - Reurbanização e Construção de Praças		✓ Alteração
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Praças construídas e reurbanizadas		
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	451 - Infra-estrutura Urbana
Un. Exec.	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Meta física relativa a "Praças construídas e reurbanizadas" medida em "Percentual"	75,0000		
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	10.000,00		

Programa:	0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		Inclusão
Ação:	1026 - Aquisição de Veículo Departamento de Obras		✓ Alteração
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Veículo Adquirido		
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos
Un. Exec.	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Meta física relativa a "Veículo Adquirido" medida em "Unidade"	31,0000		
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	5.000,00		

Programa:	0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		Inclusão
Ação:	1027 - Ampliação do Departamento de Obras		✓ Alteração
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Prédio público ampliado		
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	451 - Infra-estrutura Urbana
Un. Exec.	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Meta física relativa a "Prédio público ampliado" medida em "Percentual"	100,0000		
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	10.000,00		

Programa:	0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		Inclusão
Ação:	1028 - Construção do Almoxarifado		✓ Alteração
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Almoxarifado construído		
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	451 - Infra-estrutura Urbana
Un. Exec.	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Meta física relativa a "Almoxarifado construído" medida em "Percentual"	75,0000		
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	10.000,00		



# MUNICÍPIO DE PELÔ DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

30/04/2024

15:27:43

Exercício de 2025

<b>Programa:</b>	<b>0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1029 - Revitalização do Centro da Cidade</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Centro da cidade revitalizado		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura Urbana	
<b>Un. Exec.</b>	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<b>Meta física relativa a "Centro da cidade revitalizado" medida em "Percentual"</b>			80,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1030 - Drenagem de Vias Públicas</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	obra drenagem		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura Urbana	
<b>Un. Exec.</b>	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<b>Meta física relativa a "obra drenagem" medida em "percentual"</b>			10,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			30.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2066 - Manutenção do Departamento Obras e Serviços</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividade garantida		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos	
<b>Un. Exec.</b>	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			7.799.875,00

<b>Programa:</b>	<b>0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>3012 - Reforma do Terminal Rodoviário</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Obras		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura Urbana	
<b>Un. Exec.</b>	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<b>Meta física relativa a "Obras" medida em "%"</b>			25,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00

**MUNICÍPIO DE PEDRA DO TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

30/04/2024

15:27:43

Exercício de 2025

Programa:	<b>0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		Inclusão
Ação:	<b>2068 - Manutenção do Departamento de Agricultura</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividade garantida		
Função:	20 - Agricultura	Subfunção:	606 - Extensão Rural
Un. Exec.	02.22.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"	12,0000		
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	365.000,00		

Programa:	<b>0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		Inclusão
Ação:	<b>2069 - Manutenção do Prog. Agricultura SENAR/Patrulha Agricula</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividade garantida		
Função:	20 - Agricultura	Subfunção:	606 - Extensão Rural
Un. Exec.	02.22.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"	12,0000		
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	100,00		

Programa:	<b>0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		Inclusão
Ação:	<b>3006 - Aquisição de Equipamentos Agricultura</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Alteração
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Manutenção do permanete atualizado		
Função:	20 - Agricultura	Subfunção:	605 - Abastecimento
Un. Exec.	02.22.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Meta física relativa a "Manutenção do permanete atualizado" medida em "Percentual"	25,0000		
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	10.000,00		

Programa:	<b>0125 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER</b>		Inclusão
Ação:	<b>2010 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividades garantidas		
Função:	27 - Desporto e Lazer	Subfunção:	812 - Desporto Comunitário
Un. Exec.	02.23.01 - ESPORTE E LAZER		
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"	12,0000		
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	250.000,00		



**MUNICÍPIO DE PERUÍBE DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

30/04/2024

15:27:43

Exercício de 2025

<b>Programa:</b>	<b>0125 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>3007 - Aquisição de Equipamentos Esporte e Lazer</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção do permanete atualizado		
<b>Função:</b>	27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b>	812 - Desporto Comunitário
<b>Un. Exec.</b>	02.23.01 - ESPORTE E LAZER		
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanete atualizado" medida em "Percentual"</b>		25,0000	
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		10.000,00	

<b>Programa:</b>	<b>0125 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>3015 - Reforma Quadras, Campos Fut. e Demais Edificações</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Reforma Quadras, Campos Fut. e Demais Edificações		
<b>Função:</b>	27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b>	812 - Desporto Comunitário
<b>Un. Exec.</b>	02.23.01 - ESPORTE E LAZER		
<b>Meta física relativa a "Reforma Quadras, Campos Fut. e Demais Edificações" medida em "percentual"</b>		0,0000	
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		0,00	

<b>Programa:</b>	<b>0126 - INCENTIVO A CULTURA E TURISMO</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2007 - Aquisição de Equipamentos Cultura e Turismo</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção do permanete atualizado		
<b>Função:</b>	13 - Cultura	<b>Subfunção:</b>	392 - Difusão Cultural
<b>Un. Exec.</b>	02.20.01 - CULTURA E TURISMO		
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanete atualizado" medida em "Percentual"</b>		15,0000	
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		6.000,00	

<b>Programa:</b>	<b>0126 - INCENTIVO A CULTURA E TURISMO</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2008 - Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	13 - Cultura	<b>Subfunção:</b>	392 - Difusão Cultural
<b>Un. Exec.</b>	02.20.01 - CULTURA E TURISMO		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>		12,0000	
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		95.000,00	

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Discriminação dos Programas e Ações Priorizadas na LDO**

30/04/2024

15:27:13

**Exercício de 2025**

<b>Programa:</b> 0101 - AÇÃO LEGISLATIVA				
<b>Ação</b>		<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>
	1002 - Aquisição de Equipamentos para Câmara	01.01.01	01.031	39.000,00
	2001 - Manutenção da Câmara Municipal	01.01.01	01.031	2.738.000,00
<b>Total do Programa 0101 - AÇÃO LEGISLATIVA</b>				<b>2.777.000,00</b>
<b>Programa:</b> 0102 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito				
<b>Ação</b>		<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>
	2002 - Aquisição de Equipamentos Gabinete	02.01.01	04.122	36.500,00
	2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.01.01	04.122	1.911.500,00
	2004 - Eventos Municipais	02.01.01	04.122	1.243.000,00
	2005 - Aquisição de Equipamentos Fundo Social	02.01.01	04.122	6.000,00
	2006 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	02.01.01	04.122	26.500,00
<b>Total do Programa 0102 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito</b>				<b>3.223.500,00</b>
<b>Programa:</b> 0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Ação</b>		<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>
	2011 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Administração	02.02.01	04.122	46.500,00
	2012 - Manutenção do Departamento de Administração	02.02.01	04.122	2.770.000,00
	3013 - Obras e Instalações	02.02.01	04.122	22.000,00
<b>Total do Programa 0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				<b>2.838.500,00</b>
<b>Programa:</b> 0104 - JURÍDICO GERAL				
<b>Ação</b>		<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>
	2014 - Manutenção do Departamento Jurídico	02.03.01	04.122	1.433.500,00
	3002 - Aquisição de Equipamentos Departamento Jurídico	02.03.01	04.122	16.500,00
<b>Total do Programa 0104 - JURÍDICO GERAL</b>				<b>1.450.000,00</b>
<b>Programa:</b> 0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO				
<b>Ação</b>		<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>
	2016 - Manutenção do Departamento de Compras	02.04.01	04.123	467.500,00
	3001 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Compras	02.04.01	04.122	16.500,00
<b>Total do Programa 0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO</b>				<b>484.000,00</b>
<b>Programa:</b> 0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS				
<b>Ação</b>		<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>
	2018 - Manutenção do Departamento de Contabilidade	02.05.01	04.123	2.366.000,00
	2019 - Reserva de Contingência	02.05.01	04.123	1.185.000,00
	3000 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Contabilidade	02.05.01	04.123	19.000,00
<b>Total do Programa 0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>				<b>3.570.000,00</b>
<b>Programa:</b> 0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Ação</b>		<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>
	2021 - Manutenção do Conselho Tutelar	02.06.01	08.243	192.500,00
	2023 - Manutenção do CMDCA	02.06.01	08.243	8.500,00
	2025 - Manutenção do Departamento de Assistência Social	02.06.01	08.244	1.719.500,00
<b>Total do Programa 0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>1.920.500,00</b>
<b>Programa:</b> 0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS				
<b>Ação</b>		<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>
	2026 - Assistência ao Idoso CCI	02.07.01	08.241	60.000,00
	2027 - Assistência a Criança e Adolescente	02.07.01	08.243	220.000,00
	2028 - Assistência ao Portador de Deficiência Física APAE	02.07.01	08.242	42.000,00
	2029 - Aquisição de Equipamentos Fundo de Assistência Social	02.07.01	08.244	14.500,00
	2030 - Manutenção do Fundo de Assistência Social	02.07.01	08.244	600.000,00
	2073 - Casa de Acolhimento de Mulheres RVR	02.07.01	08.244	53.000,00
<b>Total do Programa 0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS</b>				<b>989.500,00</b>



## MUNICÍPIO DE PELÔ DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

## Discriminação dos Programas e Ações Priorizadas na LDO

30/04/2024

15:27:13

Exercício de 2025

Programa: 0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo
2032 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Saúde	02.08.01	10.301	70.000,00
2033 - Manutenção do Departamento de Saúde	02.08.01	10.301	15.060.000,00
2070 - MANUTENÇÃO DO SAMU	02.08.01	10.302	70.000,00
<b>Total do Programa 0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>15.200.000,00</b>
Programa: 0111 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo
2035 - Aquisição de Equipamentos Vigilância Sanitária	02.10.01	10.304	6.000,00
2036 - Manutenção do Departamento Vigilância Sanitária	02.10.01	10.304	19.000,00
<b>Total do Programa 0111 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			<b>25.000,00</b>
Programa: 0112 - MAMUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo
2037 - Aquisição de Equipamentos Vigilância Epidemiológica	02.11.01	10.305	1.000,00
2038 - Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica	02.11.01	10.305	15.500,00
<b>Total do Programa 0112 - MAMUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>			<b>16.500,00</b>
Programa: 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo
2039 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Tesouro	02.12.01	10.306	970.000,00
2040 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Estadual	02.12.01	10.306	702.000,00
2041 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Federal	02.12.01	10.306	155.000,00
2042 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Méd.- Estadual	02.12.01	10.306	46.000,00
2043 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Méd.- Federal	02.12.01	10.306	25.000,00
2044 - Manut. da Merenda Escolar Ens. Inf. Pré-Escola - Federal	02.12.01	10.306	60.000,00
2045 - Manut. da Merenda Escolar Ens. Inf. Creche - Federal	02.12.01	10.306	40.000,00
2046 - Manutenção da Merenda Escolar EJA - Estadual	02.12.01	10.306	1.000,00
2047 - Manutenção da Merenda Escolar EJA - Federal	02.12.01	10.306	1.000,00
<b>Total do Programa 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>			<b>2.000.000,00</b>
Programa: 0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%			
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo
1186 - Aquisição de Veículo Educação	02.13.01	12.361	1.100,00
2048 - Assist. a Criança Port. Def. Física Ens. Fundamental 25%	02.13.01	12.361	58.000,00
2049 - Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental 25%	02.13.01	12.361	27.500,00
2050 - Manutenção do Ensino Fundamental 25%	02.13.01	12.361	4.184.875,00
<b>Total do Programa 0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%</b>			<b>4.271.475,00</b>
Programa: 0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE			
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo
2051 - Manutenção do Ensino Fundamental QUESE	02.14.01	12.361	600.000,00
3014 - Aquisição de Equipamentos Educação - QESE	02.14.01	12.361	1.000,00
<b>Total do Programa 0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE</b>			<b>601.000,00</b>
Programa: 0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%			
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo
2052 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 25%	02.15.01	12.365	400.000,00
<b>Total do Programa 0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%</b>			<b>400.000,00</b>
Programa: 0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL			
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo
2053 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Estadual	02.16.01	12.361	4.400.000,00
2054 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Federal	02.16.01	12.361	110.000,00
<b>Total do Programa 0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>4.510.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE PELO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

## Discriminação dos Programas e Ações Priorizadas na LDO

30/04/2024

15:27:13

Exercício de 2025

Programa: 0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO				Inclusão ✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2055 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Médio - Federal	02.16.01	12.362	500,00	
Total do Programa 0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO			500,00	
Programa: 0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL				Inclusão ✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2056 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Infantil - Federal	02.16.01	12.365	550,00	
Total do Programa 0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL			550,00	
Programa: 0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR				Inclusão ✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2065 - Manutenção do Ensino Superior	02.17.01	12.364	231.000,00	
Total do Programa 0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR			231.000,00	
Programa: 0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL				Inclusão ✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2057 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	02.18.01	12.361	5.900.000,00	
2059 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%	02.18.01	12.361	860.000,00	
3004 - Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental FUNDEB	02.18.01	12.361	80.000,00	
Total do Programa 0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL			6.840.000,00	
Programa: 0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL				Inclusão ✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2060 - Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 70%	02.19.01	12.365	800.000,00	
2062 - Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 30%	02.19.01	12.365	900.000,00	
2064 - Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 70%	02.19.01	12.365	300.000,00	
2072 - Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 30%	02.18.01	12.365	50.000,00	
3005 - Aquisição de Equipamentos Ensino Infantil FUNDEB	02.19.01	12.365	10.000,00	
Total do Programa 0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL			2.060.000,00	
Programa: 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS				Inclusão ✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
1019 - Iluminação Pública de Ruas do Município	02.21.01	15.451	35.000,00	
1020 - Pavimentação de Ruas	02.21.01	15.451	135.000,00	
1025 - Reurbanização e Construção de Praças	02.21.01	15.451	10.000,00	
1026 - Aquisição de Veículo Departamento de Obras	02.21.01	15.452	5.000,00	
1027 - Ampliação do Departamento de Obras	02.21.01	15.451	10.000,00	
1028 - Construção do Almoxarifado	02.21.01	15.451	10.000,00	
1029 - Revitalização do Centro da Cidade	02.21.01	15.451	10.000,00	
1030 - Drenagem de Vias Públicas	02.21.01	15.451	10.000,00	
2066 - Manutenção do Departamento Obras e Serviços	02.21.01	15.452	30.000,00	
3012 - Reforma do Terminal Rodoviário	02.21.01	15.451	7.799.875,00	
Total do Programa 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS			10.000,00	
			8.054.875,00	
Programa: 0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				Inclusão ✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2068 - Manutenção do Departamento de Agricultura	02.22.01	20.606	365.000,00	
2069 - Manutenção do Prog. Agricultura SENAR/Patrulha Agricula	02.22.01	20.606	100,00	
3006 - Aquisição de Equipamentos Agricultura	02.22.01	20.605	10.000,00	
Total do Programa 0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			375.100,00	
Programa: 0125 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER				Inclusão ✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2010 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	02.23.01	27.812	250.000,00	
3007 - Aquisição de Equipamentos Esporte e Lazer	02.23.01	27.812	10.000,00	
3015 - Reforma Quadras, Campos Fut. e Demais Edificações	02.23.01	27.812	0,00	
Total do Programa 0125 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER			260.000,00	

**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Discriminação dos Programas e Ações Priorizadas na LDO**

30/04/2024

15:27:13

**Exercício de 2025**

<b>Programa:</b>	<b>0126 - INCENTIVO A CULTURA E TURISMO</b>				<b>Inclusão ✓ Alteração</b>
		<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>	
	2007 - Aquisição de Equipamentos Cultura e Turismo	02.20.01	13.392	6.000,00	
	2008 - Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	02.20.01	13.392	95.000,00	
<b>Total do Programa 0126 - INCENTIVO A CULTURA E TURISMO</b>					<b>101.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Custo dos Programas e Ações por Unidade Executiva**

30/04/2024

15:27:27

Exercício de 2025

U.E.	Programa/ Ação	Função/ Subfunção	Descrição	Custo
<b>01.01.01</b>			<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>2.777.000,00</b>
<b>01.01.01</b>	<b>0101</b>		<b>AÇÃO LEGISLATIVA</b>	<b>2.777.000,00</b>
<b>01.01.01</b>	<b>0101.1002</b>		<b>Aquisição de Equipamentos para Câmara</b>	<b>39.000,00</b>
01.01.01	0101.1002	01	Legislativa	39.000,00
01.01.01	0101.1002	01.031	Ação Legislativa	39.000,00
<b>01.01.01</b>	<b>0101.2001</b>		<b>Manutenção da Câmara Municipal</b>	<b>2.738.000,00</b>
01.01.01	0101.2001	01	Legislativa	2.738.000,00
01.01.01	0101.2001	01.031	Ação Legislativa	2.738.000,00
<b>02.01.01</b>			<b>CHEFIA DE Gabinete</b>	<b>3.223.500,00</b>
<b>02.01.01</b>	<b>0102</b>		<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>3.223.500,00</b>
<b>02.01.01</b>	<b>0102.2002</b>		<b>Aquisição de Equipamentos Gabinete</b>	<b>36.500,00</b>
02.01.01	0102.2002	04	Administração	36.500,00
02.01.01	0102.2002	04.122	Administração Geral	36.500,00
<b>02.01.01</b>	<b>0102.2003</b>		<b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>	<b>1.911.500,00</b>
02.01.01	0102.2003	04	Administração	1.911.500,00
02.01.01	0102.2003	04.122	Administração Geral	1.911.500,00
<b>02.01.01</b>	<b>0102.2004</b>		<b>Eventos Municipais</b>	<b>1.243.000,00</b>
02.01.01	0102.2004	04	Administração	1.243.000,00
02.01.01	0102.2004	04.122	Administração Geral	1.243.000,00
<b>02.01.01</b>	<b>0102.2005</b>		<b>Aquisição de Equipamentos Fundo Social</b>	<b>6.000,00</b>
02.01.01	0102.2005	04	Administração	6.000,00
02.01.01	0102.2005	04.122	Administração Geral	6.000,00
<b>02.01.01</b>	<b>0102.2006</b>		<b>Manutenção do Fundo Social de Solidariedade</b>	<b>26.500,00</b>
02.01.01	0102.2006	04	Administração	26.500,00
02.01.01	0102.2006	04.122	Administração Geral	26.500,00
<b>02.02.01</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>2.838.500,00</b>
<b>02.02.01</b>	<b>0103</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>2.838.500,00</b>
<b>02.02.01</b>	<b>0103.2011</b>		<b>Aquisição de Equipamentos Departamento de Administração</b>	<b>46.500,00</b>
02.02.01	0103.2011	04	Administração	46.500,00
02.02.01	0103.2011	04.122	Administração Geral	46.500,00
<b>02.02.01</b>	<b>0103.2012</b>		<b>Manutenção do Departamento de Administração</b>	<b>2.770.000,00</b>
02.02.01	0103.2012	04	Administração	2.770.000,00
02.02.01	0103.2012	04.122	Administração Geral	2.770.000,00
<b>02.02.01</b>	<b>0103.3013</b>		<b>Obras e Instalações</b>	<b>22.000,00</b>
02.02.01	0103.3013	04	Administração	22.000,00
02.02.01	0103.3013	04.122	Administração Geral	22.000,00
<b>02.03.01</b>			<b>JURÍDICO GERAL</b>	<b>1.450.000,00</b>
<b>02.03.01</b>	<b>0104</b>		<b>JURÍDICO GERAL</b>	<b>1.450.000,00</b>
<b>02.03.01</b>	<b>0104.2014</b>		<b>Manutenção do Departamento Jurídico</b>	<b>1.433.500,00</b>
02.03.01	0104.2014	04	Administração	1.433.500,00
02.03.01	0104.2014	04.122	Administração Geral	1.433.500,00
<b>02.03.01</b>	<b>0104.3002</b>		<b>Aquisição de Equipamentos Departamento Jurídico</b>	<b>16.500,00</b>
02.03.01	0104.3002	04	Administração	16.500,00
02.03.01	0104.3002	04.122	Administração Geral	16.500,00
<b>02.04.01</b>			<b>COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO</b>	<b>484.000,00</b>
<b>02.04.01</b>	<b>0105</b>		<b>COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO</b>	<b>484.000,00</b>
<b>02.04.01</b>	<b>0105.2016</b>		<b>Manutenção do Departamento de Compras</b>	<b>467.500,00</b>
02.04.01	0105.2016	04	Administração	467.500,00
02.04.01	0105.2016	04.123	Administração Financeira	467.500,00
<b>02.04.01</b>	<b>0105.3001</b>		<b>Aquisição de Equipamentos Departamento de Compras</b>	<b>16.500,00</b>
02.04.01	0105.3001	04	Administração	16.500,00
02.04.01	0105.3001	04.122	Administração Geral	16.500,00
<b>02.05.01</b>			<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	<b>3.570.000,00</b>
<b>02.05.01</b>	<b>0106</b>		<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	<b>3.570.000,00</b>
<b>02.05.01</b>	<b>0106.2018</b>		<b>Manutenção do Departamento de Contabilidade</b>	<b>2.366.000,00</b>
02.05.01	0106.2018	04	Administração	2.366.000,00
02.05.01	0106.2018	04.123	Administração Financeira	2.366.000,00
<b>02.05.01</b>	<b>0106.2019</b>		<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.185.000,00</b>
02.05.01	0106.2019	04	Administração	1.185.000,00
02.05.01	0106.2019	04.123	Administração Financeira	1.185.000,00
<b>02.05.01</b>	<b>0106.3000</b>		<b>Aquisição de Equipamentos Departamento de Contabilidade</b>	<b>19.000,00</b>
02.05.01	0106.3000	04	Administração	19.000,00
02.05.01	0106.3000	04.123	Administração Financeira	19.000,00

**MUNICÍPIO DE PEDRA DO TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Custo dos Programas e Ações por Unidade Executora**

30/04/2024

15:27:27

**Exercício de 2025**

U.E.	Programa/ Ação	Função/ Subfunção	Descrição	Custo
<b>02.06.01</b>			<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>02.06.01</b>	<b>0107</b>		<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.920.500,00</b>
<b>02.06.01</b>	<b>0107.2021</b>		<b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>	<b>1.920.500,00</b>
02.06.01	0107.2021	08	Assistência Social	192.500,00
02.06.01	0107.2021	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	192.500,00
<b>02.06.01</b>	<b>0107.2023</b>		<b>Manutenção do CMDCA</b>	
02.06.01	0107.2023	08	Assistência Social	8.500,00
02.06.01	0107.2023	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	8.500,00
<b>02.06.01</b>	<b>0107.2025</b>		<b>Manutenção do Departamento de Assistência Social</b>	
02.06.01	0107.2025	08	Assistência Social	1.719.500,00
02.06.01	0107.2025	08.244	Assistência Comunitária	1.719.500,00
<b>02.07.01</b>			<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>	
<b>02.07.01</b>	<b>0108</b>		<b>MANUTENÇÃO DO FMAS</b>	<b>989.500,00</b>
<b>02.07.01</b>	<b>0108.2026</b>		<b>Assistência ao Idoso CCI</b>	<b>989.500,00</b>
02.07.01	0108.2026	08	Assistência Social	60.000,00
02.07.01	0108.2026	08.241	Assistência ao Idoso	60.000,00
<b>02.07.01</b>	<b>0108.2027</b>		<b>Assistência a Criança e Adolescente</b>	
02.07.01	0108.2027	08	Assistência Social	220.000,00
02.07.01	0108.2027	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00
<b>02.07.01</b>	<b>0108.2028</b>		<b>Assistência ao Portador de Deficiencia Física APAE</b>	
02.07.01	0108.2028	08	Assistência Social	42.000,00
02.07.01	0108.2028	08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	42.000,00
<b>02.07.01</b>	<b>0108.2029</b>		<b>Aquisição de Equipamentos Fundo de Assistência Social</b>	
02.07.01	0108.2029	08	Assistência Social	14.500,00
02.07.01	0108.2029	08.244	Assistência Comunitária	14.500,00
<b>02.07.01</b>	<b>0108.2030</b>		<b>Manutenção do Fundo de Assistência Social</b>	
02.07.01	0108.2030	08	Assistência Social	600.000,00
02.07.01	0108.2030	08.244	Assistência Comunitária	600.000,00
<b>02.07.01</b>	<b>0108.2073</b>		<b>Casa de Acolhimento de Mulheres RVR</b>	
02.07.01	0108.2073	08	Assistência Social	53.000,00
02.07.01	0108.2073	08.244	Assistência Comunitária	53.000,00
<b>02.08.01</b>			<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.08.01</b>	<b>0109</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>15.200.000,00</b>
<b>02.08.01</b>	<b>0109.2032</b>		<b>Aquisição de Equipamentos Departamento de Saúde</b>	<b>15.200.000,00</b>
02.08.01	0109.2032	10	Saúde	70.000,00
02.08.01	0109.2032	10.301	Atenção Básica	70.000,00
<b>02.08.01</b>	<b>0109.2033</b>		<b>Manutenção do Departamento de Saúde</b>	
02.08.01	0109.2033	10	Saúde	15.060.000,00
02.08.01	0109.2033	10.301	Atenção Básica	15.060.000,00
<b>02.08.01</b>	<b>0109.2070</b>		<b>MANUTENÇÃO DO SAMU</b>	
02.08.01	0109.2070	10	Saúde	70.000,00
02.08.01	0109.2070	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00
<b>02.10.01</b>			<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
<b>02.10.01</b>	<b>0111</b>		<b>MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>25.000,00</b>
<b>02.10.01</b>	<b>0111.2035</b>		<b>Aquisição de Equipamentos Vigilância Sanitária</b>	<b>25.000,00</b>
02.10.01	0111.2035	10	Saúde	6.000,00
02.10.01	0111.2035	10.304	Vigilância Sanitária	6.000,00
<b>02.10.01</b>	<b>0111.2036</b>		<b>Manutenção do Departamento Vigilância Sanitária</b>	
02.10.01	0111.2036	10	Saúde	19.000,00
02.10.01	0111.2036	10.304	Vigilância Sanitária	19.000,00
<b>02.11.01</b>			<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	
<b>02.11.01</b>	<b>0112</b>		<b>MAMUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>16.500,00</b>
<b>02.11.01</b>	<b>0112.2037</b>		<b>Aquisição de Equipamentos Vigilância Epidemiológica</b>	<b>16.500,00</b>
02.11.01	0112.2037	10	Saúde	1.000,00
02.11.01	0112.2037	10.305	Vigilância Epidemiológica	1.000,00
<b>02.11.01</b>	<b>0112.2038</b>		<b>Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica</b>	
02.11.01	0112.2038	10	Saúde	15.500,00
02.11.01	0112.2038	10.305	Vigilância Epidemiológica	15.500,00
<b>02.12.01</b>			<b>MERENDA ESCOLAR</b>	
<b>02.12.01</b>	<b>0113</b>		<b>ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>02.12.01</b>	<b>0113.2039</b>		<b>Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Tesouro</b>	<b>2.000.000,00</b>
02.12.01	0113.2039	10	Saúde	970.000,00
				970.000,00



**MUNICÍPIO DE PELÓTA DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Custo dos Programas e Ações por Unidade Executiva**

30/04/2024

15:27:27

**Exercício de 2025**

U.E.	Programa/ Ação	Função/ Subfunção	Descrição	Custo
02.12.01	0113.2039	10.306	Alimentação e Nutrição	
<b>02.12.01</b>	<b>0113.2040</b>		<b>Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Estadual</b>	970.000,00
02.12.01	0113.2040	10	Saúde	<b>702.000,00</b>
02.12.01	0113.2040	10.306	Alimentação e Nutrição	702.000,00
<b>02.12.01</b>	<b>0113.2041</b>		<b>Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Federal</b>	702.000,00
02.12.01	0113.2041	10	Saúde	<b>155.000,00</b>
02.12.01	0113.2041	10.306	Alimentação e Nutrição	155.000,00
<b>02.12.01</b>	<b>0113.2042</b>		<b>Manutenção da Merenda Escolar Ens. Méd.- Estadual</b>	155.000,00
02.12.01	0113.2042	10	Saúde	<b>46.000,00</b>
02.12.01	0113.2042	10.306	Alimentação e Nutrição	46.000,00
<b>02.12.01</b>	<b>0113.2043</b>		<b>Manutenção da Merenda Escolar Ens. Méd.- Federal</b>	46.000,00
02.12.01	0113.2043	10	Saúde	<b>25.000,00</b>
02.12.01	0113.2043	10.306	Alimentação e Nutrição	25.000,00
<b>02.12.01</b>	<b>0113.2044</b>		<b>Manut. da Merenda Escolar Ens. Inf. Pré-Escola - Federal</b>	25.000,00
02.12.01	0113.2044	10	Saúde	<b>60.000,00</b>
02.12.01	0113.2044	10.306	Alimentação e Nutrição	60.000,00
<b>02.12.01</b>	<b>0113.2045</b>		<b>Manut. da Merenda Escolar Ens. Inf. Creche - Federal</b>	40.000,00
02.12.01	0113.2045	10	Saúde	40.000,00
02.12.01	0113.2045	10.306	Alimentação e Nutrição	40.000,00
<b>02.12.01</b>	<b>0113.2046</b>		<b>Manutenção da Merenda Escolar EJA - Estadual</b>	1.000,00
02.12.01	0113.2046	10	Saúde	1.000,00
02.12.01	0113.2046	10.306	Alimentação e Nutrição	1.000,00
<b>02.12.01</b>	<b>0113.2047</b>		<b>Manutenção da Merenda Escolar EJA - Federal</b>	1.000,00
02.12.01	0113.2047	10	Saúde	1.000,00
02.12.01	0113.2047	10.306	Alimentação e Nutrição	1.000,00
<b>02.13.01</b>			<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>02.13.01</b>	<b>0114</b>		<b>ENSINO FUNDAMENTAL 25%</b>	<b>4.271.475,00</b>
<b>02.13.01</b>	<b>0114.1186</b>		<b>Aquisição de Veículo Educação</b>	<b>4.271.475,00</b>
02.13.01	0114.1186	12	Educação	<b>1.100,00</b>
02.13.01	0114.1186	12.361	Ensino Fundamental	1.100,00
<b>02.13.01</b>	<b>0114.2048</b>		<b>Assist. a Criança Port. Def. Física Ens. Fundamental 25%</b>	<b>1.100,00</b>
02.13.01	0114.2048	12	Educação	<b>58.000,00</b>
02.13.01	0114.2048	12.361	Ensino Fundamental	58.000,00
<b>02.13.01</b>	<b>0114.2049</b>		<b>Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental 25%</b>	<b>58.000,00</b>
02.13.01	0114.2049	12	Educação	<b>27.500,00</b>
02.13.01	0114.2049	12.361	Ensino Fundamental	27.500,00
<b>02.13.01</b>	<b>0114.2050</b>		<b>Manutenção do Ensino Fundamental 25%</b>	<b>4.184.875,00</b>
02.13.01	0114.2050	12	Educação	4.184.875,00
02.13.01	0114.2050	12.361	Ensino Fundamental	4.184.875,00
<b>02.14.01</b>			<b>ENSINO FUNDAMENTAL QSE</b>	
<b>02.14.01</b>	<b>0115</b>		<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE</b>	<b>601.000,00</b>
<b>02.14.01</b>	<b>0115.2051</b>		<b>Manutenção do Ensino Fundamental QSE</b>	<b>601.000,00</b>
02.14.01	0115.2051	12	Educação	<b>600.000,00</b>
02.14.01	0115.2051	12.361	Ensino Fundamental	600.000,00
<b>02.14.01</b>	<b>0115.3014</b>		<b>Aquisição de Equipamentos Educação - QSE</b>	<b>1.000,00</b>
02.14.01	0115.3014	12	Educação	1.000,00
02.14.01	0115.3014	12.361	Ensino Fundamental	1.000,00
<b>02.15.01</b>			<b>ENSINO INFANTIL CRECHE</b>	
<b>02.15.01</b>	<b>0116</b>		<b>ENSINO INFANTIL CRECHE 25%</b>	<b>400.000,00</b>
<b>02.15.01</b>	<b>0116.2052</b>		<b>Manutenção do Ensino Infantil - Creche 25%</b>	<b>400.000,00</b>
02.15.01	0116.2052	12	Educação	<b>400.000,00</b>
02.15.01	0116.2052	12.365	Educação Infantil	400.000,00
<b>02.16.01</b>			<b>TRANSPORTE DE ALUNOS</b>	
<b>02.16.01</b>	<b>0117</b>		<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>4.511.050,00</b>
<b>02.16.01</b>	<b>0117.2053</b>		<b>Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Estadual</b>	<b>4.510.000,00</b>
02.16.01	0117.2053	12	Educação	<b>4.400.000,00</b>
02.16.01	0117.2053	12.361	Ensino Fundamental	4.400.000,00
<b>02.16.01</b>	<b>0117.2054</b>		<b>Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Federal</b>	<b>110.000,00</b>
02.16.01	0117.2054	12	Educação	110.000,00
02.16.01	0117.2054	12.361	Ensino Fundamental	110.000,00
<b>02.16.01</b>	<b>0118</b>		<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO</b>	<b>500,00</b>
<b>02.16.01</b>	<b>0118.2055</b>		<b>Manutenção Transporte de Alunos Ens. Médio - Federal</b>	<b>500,00</b>
02.16.01	0118.2055	12	Educação	500,00



# MUNICÍPIO DE PEDRA DO TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

## Custo dos Programas e Ações por Unidade Executora

30/04/2024

15:27:27

Exercício de 2025

U.E.	Programa / Ação	Função / Subfunção	Descrição	Custo
02.16.01	0118.2055	12.362	Ensino Médio	500,00
<b>02.16.01</b>	<b>0119</b>		<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL</b>	<b>550,00</b>
<b>02.16.01</b>	<b>0119.2056</b>		<b>Manutenção Transporte de Alunos Ens. Infantil - Federal</b>	<b>550,00</b>
02.16.01	0119.2056	12	Educação	550,00
02.16.01	0119.2056	12.365	Educação Infantil	550,00
<b>02.17.01</b>			<b>ENSINO SUPERIOR</b>	<b>231.000,00</b>
<b>02.17.01</b>	<b>0120</b>		<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>231.000,00</b>
<b>02.17.01</b>	<b>0120.2065</b>		<b>Manutenção do Ensino Superior</b>	<b>231.000,00</b>
02.17.01	0120.2065	12	Educação	231.000,00
02.17.01	0120.2065	12.364	Ensino Superior	231.000,00
<b>02.18.01</b>			<b>FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>6.890.000,00</b>
<b>02.18.01</b>	<b>0121</b>		<b>FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>6.840.000,00</b>
<b>02.18.01</b>	<b>0121.2057</b>		<b>Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%</b>	<b>5.900.000,00</b>
02.18.01	0121.2057	12	Educação	5.900.000,00
02.18.01	0121.2057	12.361	Ensino Fundamental	5.900.000,00
<b>02.18.01</b>	<b>0121.2059</b>		<b>Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%</b>	<b>860.000,00</b>
02.18.01	0121.2059	12	Educação	860.000,00
02.18.01	0121.2059	12.361	Ensino Fundamental	860.000,00
<b>02.18.01</b>	<b>0121.3004</b>		<b>Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental FUNDEB</b>	<b>80.000,00</b>
02.18.01	0121.3004	12	Educação	80.000,00
02.18.01	0121.3004	12.361	Ensino Fundamental	80.000,00
<b>02.18.01</b>	<b>0122</b>		<b>FUNDEB/ ENSINO INFANTIL</b>	<b>50.000,00</b>
<b>02.18.01</b>	<b>0122.2072</b>		<b>Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 30%</b>	<b>50.000,00</b>
02.18.01	0122.2072	12	Educação	50.000,00
02.18.01	0122.2072	12.365	Educação Infantil	50.000,00
<b>02.19.01</b>			<b>FUNDEB - ENSINO INFANTIL</b>	<b>2.010.000,00</b>
<b>02.19.01</b>	<b>0122</b>		<b>FUNDEB/ ENSINO INFANTIL</b>	<b>2.010.000,00</b>
<b>02.19.01</b>	<b>0122.2060</b>		<b>Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 70%</b>	<b>800.000,00</b>
02.19.01	0122.2060	12	Educação	800.000,00
02.19.01	0122.2060	12.365	Educação Infantil	800.000,00
<b>02.19.01</b>	<b>0122.2062</b>		<b>Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 30%</b>	<b>900.000,00</b>
02.19.01	0122.2062	12	Educação	900.000,00
02.19.01	0122.2062	12.365	Educação Infantil	900.000,00
<b>02.19.01</b>	<b>0122.2064</b>		<b>Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 70%</b>	<b>300.000,00</b>
02.19.01	0122.2064	12	Educação	300.000,00
02.19.01	0122.2064	12.365	Educação Infantil	300.000,00
<b>02.19.01</b>	<b>0122.3005</b>		<b>Aquisição de Equipamentos Ensino Infantil FUNDEB</b>	<b>10.000,00</b>
02.19.01	0122.3005	12	Educação	10.000,00
02.19.01	0122.3005	12.365	Educação Infantil	10.000,00
<b>02.20.01</b>			<b>CULTURA E TURISMO</b>	<b>101.000,00</b>
<b>02.20.01</b>	<b>0126</b>		<b>INCENTIVO A CULTURA E TURISMO</b>	<b>101.000,00</b>
<b>02.20.01</b>	<b>0126.2007</b>		<b>Aquisição de Equipamentos Cultura e Turismo</b>	<b>6.000,00</b>
02.20.01	0126.2007	13	Cultura	6.000,00
02.20.01	0126.2007	13.392	Difusão Cultural	6.000,00
<b>02.20.01</b>	<b>0126.2008</b>		<b>Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo</b>	<b>95.000,00</b>
02.20.01	0126.2008	13	Cultura	95.000,00
02.20.01	0126.2008	13.392	Difusão Cultural	95.000,00
<b>02.21.01</b>			<b>OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	<b>8.054.875,00</b>
<b>02.21.01</b>	<b>0123</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	<b>8.054.875,00</b>
<b>02.21.01</b>	<b>0123.1019</b>		<b>Iluminação Pública de Ruas do Município</b>	<b>35.000,00</b>
02.21.01	0123.1019	15	Urbanismo	35.000,00
02.21.01	0123.1019	15.451	Infra-estrutura Urbana	35.000,00
<b>02.21.01</b>	<b>0123.1020</b>		<b>Pavimentação de Ruas</b>	<b>135.000,00</b>
02.21.01	0123.1020	15	Urbanismo	135.000,00
02.21.01	0123.1020	15.451	Infra-estrutura Urbana	135.000,00
<b>02.21.01</b>	<b>0123.1025</b>		<b>Reurbanização e Construção de Praças</b>	<b>10.000,00</b>
02.21.01	0123.1025	15	Urbanismo	10.000,00
02.21.01	0123.1025	15.451	Infra-estrutura Urbana	10.000,00
<b>02.21.01</b>	<b>0123.1026</b>		<b>Aquisição de Veículo Departamento de Obras</b>	<b>5.000,00</b>
02.21.01	0123.1026	15	Urbanismo	5.000,00
02.21.01	0123.1026	15.452	Serviços Urbanos	5.000,00
<b>02.21.01</b>	<b>0123.1027</b>		<b>Ampliação do Departamento de Obras</b>	<b>10.000,00</b>
02.21.01	0123.1027	15	Urbanismo	10.000,00



# MUNICÍPIO DE PEDREIRA DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

## Custo dos Programas e Ações por Unidade Executora

30/04/2024

15:27:27

Exercício de 2025

U.E.	Programa/ Ação	Função/ Subfunção	Descrição	Custo
02.21.01	0123.1027	15.451	Infra-estrutura Urbana	10.000,00
<b>02.21.01</b>	<b>0123.1028</b>		<b>Construção do Almoxarifado</b>	<b>10.000,00</b>
02.21.01	0123.1028	15	Urbanismo	10.000,00
02.21.01	0123.1028	15.451	Infra-estrutura Urbana	10.000,00
<b>02.21.01</b>	<b>0123.1029</b>		<b>Revitalização do Centro da Cidade</b>	<b>10.000,00</b>
02.21.01	0123.1029	15	Urbanismo	10.000,00
02.21.01	0123.1029	15.451	Infra-estrutura Urbana	10.000,00
<b>02.21.01</b>	<b>0123.1030</b>		<b>Drenagem de Vias Públicas</b>	<b>30.000,00</b>
02.21.01	0123.1030	15	Urbanismo	30.000,00
02.21.01	0123.1030	15.451	Infra-estrutura Urbana	30.000,00
<b>02.21.01</b>	<b>0123.2066</b>		<b>Manutenção do Departamento Obras e Serviços</b>	<b>7.799.875,00</b>
02.21.01	0123.2066	15	Urbanismo	7.799.875,00
02.21.01	0123.2066	15.452	Serviços Urbanos	7.799.875,00
<b>02.21.01</b>	<b>0123.3012</b>		<b>Reforma do Terminal Rodoviário</b>	<b>10.000,00</b>
02.21.01	0123.3012	15	Urbanismo	10.000,00
02.21.01	0123.3012	15.451	Infra-estrutura Urbana	10.000,00
<b>02.22.01</b>			<b>AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	<b>375.100,00</b>
<b>02.22.01</b>	<b>0124</b>		<b>INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	<b>375.100,00</b>
<b>02.22.01</b>	<b>0124.2068</b>		<b>Manutenção do Departamento de Agricultura</b>	<b>365.000,00</b>
02.22.01	0124.2068	20	Agricultura	365.000,00
02.22.01	0124.2068	20.606	Extensão Rural	365.000,00
<b>02.22.01</b>	<b>0124.2069</b>		<b>Manutenção do Prog. Agricultura SENAR/Patrulha Agrícola</b>	<b>100,00</b>
02.22.01	0124.2069	20	Agricultura	100,00
02.22.01	0124.2069	20.606	Extensão Rural	100,00
<b>02.22.01</b>	<b>0124.3006</b>		<b>Aquisição de Equipamentos Agricultura</b>	<b>10.000,00</b>
02.22.01	0124.3006	20	Agricultura	10.000,00
02.22.01	0124.3006	20.605	Abastecimento	10.000,00
<b>02.23.01</b>			<b>ESPORTE E LAZER</b>	<b>260.000,00</b>
<b>02.23.01</b>	<b>0125</b>		<b>INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER</b>	<b>260.000,00</b>
<b>02.23.01</b>	<b>0125.2010</b>		<b>Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer</b>	<b>250.000,00</b>
02.23.01	0125.2010	27	Desporto e Lazer	250.000,00
02.23.01	0125.2010	27.812	Desporto Comunitário	250.000,00
<b>02.23.01</b>	<b>0125.3007</b>		<b>Aquisição de Equipamentos Esporte e Lazer</b>	<b>10.000,00</b>
02.23.01	0125.3007	27	Desporto e Lazer	10.000,00
02.23.01	0125.3007	27.812	Desporto Comunitário	10.000,00
<b>02.23.01</b>	<b>0125.3015</b>		<b>Reforma Quadras, Campos Fut. e Demais Edificações</b>	<b>0,00</b>
02.23.01	0125.3015	27	Desporto e Lazer	0,00
02.23.01	0125.3015	27.812	Desporto Comunitário	0,00
<b>Total Geral</b>				<b>62.200.000,00</b>